# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



# **EXPEDIENTE**

# ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005, LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Mateus Felipe Fernandes de Carvalho

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

#### Prefeito Municipal: Américo Bellé

#### Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alecxandro Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Rubens Luis Rolando Souza

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein Vereador: Dirceu Alchieri Vereador: Geancarlo Denardin Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

# ATOS LICITATÓRIOS

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 173/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ sob o nº 04.048.349/0001-54, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/2022 e 8.666/1993, ajustam o presente

termo aditivo ao contrato administrativo nº 173/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 156/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica Aditivado os Itens 1 do Lote 04, 01 do Lote 06 e item 02 do Lote 21 do Lote 04 no valor de R\$ 64,630,00(Sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais), conforme abaixo:

			Unidade de	O	V-1 C	Valor
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	medida	dade	tratado	Acrescido
4	1	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - ELÉTRICO. AMPLA CONCOR- RÉNCIA.	UN	1,00	5,54	15.000,00
6	1	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - PINTURA. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	75,23	9.630,00
21	2	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CON- STRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - ILUMINAÇÃO PÚBLICA. EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP.	UN	1,00	4,00	40.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de agosto de 2023.

> AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal

MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO
Representante Legal
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 174/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CON-STRUÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ sob o nº 04.048.349/0001-54, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/2022 e 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 174/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 156/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica Aditivado o Item 02 do Lote 04 no valor de R\$ 120.000,00(Cento e Vinte mil reais), conforme abaixo:

II.	to It	tom	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quan-	Valor Con-	Valor	Percentual de
LO	ote Item		Descrição do produto/serviço	de medida	tidade	tratado	Acrescido	Desconto %
0	4	2	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRI- TOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - ELÉTRICO, AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	1,00	13.125,00	120.000,00	2,00%

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de agosto de 2023. AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO Representante Legal MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA Contratada

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ sob o nº 04.048.349/0001-54, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/2022 e 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 210/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 54/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 155/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se o valor do item 04 do lote 01 em R\$ 34.570,56 (Trinta e quatro mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos)

Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/ serviço	Unidade de medida	Quanti- dade	Valor Con- tratado	Valor Aditivado	Valor Total do Aditivo
01	4	63037	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIO- NAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) – MATERIAL ELÉTRICO E DE ILUMI- NAÇÃO PŪBLICÁ.	UN	1,00	549,20	34.570,56	34.570,56

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 10 dia(s) do mês de agosto de 2023.

> AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal

MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO Representante Legal MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA Contratada

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 338/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA., CNPJ sob o nº 03.191.328/0001-20, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 338/2021, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 55/2021 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 151/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 338/2021 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

Parágrafo único. No que tange aos itens 5 e 6 do Lote 001 da Cláu-

sula 3.1. do Contrato Administrativo nº 338/2021, em se tratando de serviços contínuos, aditiva-se o valor do quantitativo integral dos referidos itens, previsto originariamente no contrato, totalizando R\$ 59.338,20 (cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte centavos), conforme abaixo:

Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade de Mês Acrescido	Preço unitário	Preço total
01	5	61326	LICENCIAMENTO DE IN- FRAESTRUTURA EM DATACENTER (CLOUD) PARA SISTEMA DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE E AFINS.	MÊS	12,00	1.711,68	20.540,16
01	6	48920	MANUTENÇÃO MENSAL E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE E AFINS.	MÊS	12,00	3.233,17	38.798,04

CLÁUSULA SEGUNDA - Incluem-se os subitens 3.2, 3.3 e 3.4 na Cláusula Terceira no Contrato Administrativo nº 338/2021, com a seguinte redação:

- "3.2. O licenciamento de uso do software, da infraestrutura em datacenter e a manutenção mensal corretiva e adaptativa do sistema incluem a capacitação e treinamento dos agentes públicos municipais, de forma virtual e/ou presencial, quando necessário, a respeito das correções e adaptações realizadas no sistema durante a vigência contratual, bem como:
- a) a Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá garantir a manutenção do sistema operacional dos serviços prestados, procedendo todas as alterações requeridas pela Contratante, atualizando os softwares utilizados para que acompanhem a evolução da legislação e das normas técnicas aplicáveis;
- b) a manutenção também contempla a identificação de pontos falhos e eliminação de defeitos de códigos de funcionalidades do sistema implantado, bem como a identificação, proposição e realização de ações de manutenção preventiva, visando prevenir a incidência de erros e problemas futuros. Contempla a adequação das funcionalidades dos sistemas às novas regras de negócio, à nova legislação, às novas tecnologias ou melhoria da qualidade do sistema."
- 3.3. O licenciamento de uso do software e da infraestrutura em datacenter deverá ser ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia. 3.4. Os serviços de manutenção mensal e suporte técnico serão disponibilizados durante o horário de expediente, em todos os dias úteis da vigência contratual, devendo, a Contratada, solucionar as demandas da municipalidade imediatamente, ou em prazo razoável aceito pela Contratante."

CLÁUSULA TERCEIRA - Incluem-se os subitens 4.2.6, 4.2.7 e 4.2.8 na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 338/2021, com a seguinte redação:

- "4.2.6. Respeitar e cumprir as normas relativas à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 4.2.7. Somente liberar acesso às ferramentas contratadas para servidores previamente indicados formalmente pelo Fiscal da Contratação ou pelo Secretário Municipal de Saúde.
- 4.2.8. Realizar as adaptações e procedimentos necessários, no software objeto da contratação, para permitir a interligação e/ou compartilhamento informatizado, digital e automático de dados entre os softwares contratados pela municipalidade, incluindo de outros fornecedores, de acordo com a necessidade do Contrante."
- CLÁUSULA QUARTA A Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº 338/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
- "9. CLÁUSULA NONA DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 9.1. O objeto do contrato será recebido definitivamente, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços e à disponibilização do sistema, pelo servidor designado para a fiscalização do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 9.2. O recebimento definitivo mensal da prestação de serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a prestação de serviços estiver em desacordo com o contrato e/ou termo de referência.
- 9.3. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil e pela responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 9.4. Entregue a nota-fiscal pela Contratada até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, o fiscal do contrato irá averiguar a existência de pendências nos serviços prestados pela Contratada, incluindo a presteza e a resolutividade dos chamados abertos pelos agentes públicos municipais pela empresa Contratada, da melhoria e/ou atualização do sistema, ou da inovação de funcionalidades específicas do sistema demandadas pela municipalidade.
- 9.5. O fiscal do contrato confeccionará o termo de recebimento definitivo com todas as informações necessárias para identificar a conduta da empresa contratada e informará o Secretário Municipal de Administração, em caso de identificação de cometimento de infrações contratuais, para a tomada das providências cabíveis.
- 9.6. Independentemente de abertura de processo administrativo para apurar a conduta da empresa contratada, o Secretário Municipal de Finanças poderá, mediante despacho, suspender o pagamento da nota fiscal em análise, como medida preventiva.
- 9.7. Regularizados os serviços pela Contratada, o pagamento será liberado, total ou parcialmente, de acordo com a deliberação do Secretário Municipal de Finanças.
- 9.7.1. O pagamento somente não será liberado totalmente na hipótese de abertura de processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa contratada."

CLÁUSULA SEXTA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 02 dia(s) do mês de Agosto de 2023.

> AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal

Representante Legal Contratada

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 93/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO -EIRELI - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME., CNPJ sob o nº 17.770.952/0001-97, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 93/2020, decorrente do processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 5/2020 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 121/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se o Valor desse Contrato Administrativo nº 93/2020 em R\$ 26.517,33 (Vinte e seis mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e três centavos) onde a empresa disponibilizara um Engenheiro Civil mais 40 horas Presenciais para dar assistência ao Município de Capanema por um período de 6 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 02 dia(s) do mês de julho de 2023.

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal ALYSON AUGUSTO PADILHA Representante Legal DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO -EIRELI - ME Contratada

## AVISO DE LICITAÇÃO

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº35/2023

Tipo de Julgamento: Menor preço por Item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$260.714,50 (Duzentos e Sessenta Mil, Setecentos e Quatorze Reais e Cinqüenta Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 28/08/2023

Local: no Departamento de Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. Capanema-PR,dez dias de agosto de 2023

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

# OUTRAS PUBLICAÇÕES

#### PROCESSO DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS INTEGRAIS.

#### TORNA PUBLICO

A presente lista trata-se da transparência do trabalho realizado pela Comissão de Avaliação para Concessão de Vaga. Mensalmente novos cadastros poderão ser incluídos de acordo com o Decreto N° 7.206, de 02 de março de 2023.

As vagas disponíveis serão distribuídas seguindo a presente ordem.

#### Berçário I

Ordem de Classificação	Nome do Aluno	Data de Nascimento
1.	Rebeca D. Parcianello	11/11/2022
2.	Julia Beatriz D Cavalheiro	16/05/2022
3.	Dulce Maria Meinschur	04/08/2022
4.	Yasmin V. Schuster	06/06/2022
5.	Ana Livia Seibert	30/04/2022
6.	Alysson G. H. L. de Oliveira	24/06/2022
7.	Mariana I. Soares	25/11/2022
8.	Enzo M. S. dos Santos	10/03/2022
9.	Maria Helena C. Alves	22/09/2022
10.	Alicia Pietra Stal	18/09/2022
11.	Arthur F. A. Leichtweis	21/10/2022
12.	Noah L. V. Alves	24/04/2022
13.	Isabelly V. Walter	23/05/2022
14.	Kiara Trento	23/06/2022
15.	Heitor Miguel Zanatta	Scheila
16.	Pietro Franzemann	17/06/2022
17.	Elias Royer Machado	29/04/2022
18.	Pietro G. S. N. Couto	06/06/2022
19.	Benjamim Pigozzo	02/01/2023
20.	Anthony Wieczreck	08/03/2020
21.	Isadora P. Feneira	08/11/2022
22.	Alice Bach	24/10/2022
23.	Allana Bach	24/10/2022
24.	Livia Urban Drebes	10/05/2022
25.	Eduardo S. Luft	17/04/2022
26.	Miguel Antonio S. Bazaretti	27/05/2022
27.	Antony Santos da Silva	28/06/2022

28.	Manuela Becker	24/03/2022
29.	Rayssa E. C. Da Silva	02/09/2022
30.	Muriel S. de Coelho	17/05/2022
31.	Mathias G. Berjohann	05/09/2022
32.	Antonela M Guerra	24/05/2022
33.	Alisson Gabriel	24/05/2022
34.	Sarah C de Matos	17/10/2022
35.	Olyver Schutz	11/01/2023
36.	Olivia Eschembach	08/11/202
37.	Luisa de Bairos	19/03/202
38.	Davi Lucca M. Renk	08/11/202
39.	Anthony N. Morais	20/05/202
40.	João Miguel Greggio	04/08/202
41.	Kemuel da S. Weis	28/04/202
42.	Matheo Defendi	19/06/2023
43.	Giovana L. Lucas	03/12/202
44.	Emanueli de Vargas	17/03/202
45.	Heitor Miguel Kurz	03/08/202
46.	Gabrielly V. Samuel	11/07/202
47.	Murilo Balzan Kivel	14/06/2023
48.	Heitor Miguel Kurz	03/08/202
49.	Luiza Felipsen	02/03/202
50.	Caetano G. Pelegrina	20/04/202
51.	Antonio Miguel da Silva	12/09/2022
52.	Maitê Hermann dos Santos	20/08/202
53.	Maria B. Da Rosa Buth	10/02/2022

## Berçário II

Ordem de Classificação	Nome do Aluno	Data de Nascimento
1.	Rennan S. S. Escher	24/12/2021
2.	Murilo N. de Carvalho	04/06/2021
3.	Gabriel M. Cigoline	02/10/2021
4.	Isis G. L. Kerber	24/11/2021
5.	Miguel Pereira dos Santos	15/12/2021
6.	Miguel Weinzirl Melos	03/02/2022
7.	Nadiana T. P. Rott	30/11/2021
8.	Eduardo S. Luft	17/04/2022
9.	Elisa V. Goeller	22/12/2021
10.	Emanueli Eloá Guuillant	17/04/2021
11.	Valentin Veronese	04/10/2021
12.	Felipe Capelleti	07/12/2021
13.	Davi Lucas Dosnoski	11/03/2022
14.	Maria Luiza P. da Silva	31/08/2021
15.	Gabriel A. G. Bazzanela	08/06/2021
16.	Miguel F. Meiyer	30/04/2021
17.	João Miguel Greggio	04/08/2022
18.	Yasmin S. Weinzirl	15/12/2021
19.	João Meira Rodrigues	16/05/2021
20.	Alisson Anghinoni	25/02/2022
21.	Lucca F. Fuhr	04/10/2021
22.	Helena Bressan	08/11/2021
23.	Milena Dotto de Carvalho	05/01/2022
24.	Hortência E. M. Dressler	02/02/2022

## Maternal I

Ordem de Classificação	Nome do Aluno	Data de Nascimento
1.	Alicia Pereira dos Santos	03/06/2020
2.	Carlos R. U. Pedroso	30/06/2020
3.	Michel Luan O. Vieira	06/10/2020
4.	Lara E. Antunes Reichert	
5.	Theu Vinicios Perarro	11/05/2020
6.	Heloá Fischer dos Santos	17/03/2021
7.	Angelo G. de Lima Mendes	27/10/2020
8.	Heitor Cossetin	27/12/2020
9.	Gabriel Colombo	11/11/2020
10.	Mabili F. De Oliveira	13/11/2020
11.	Matheus A. da Luz	14/09/2020
12.	Rafaela de Souza	03/02/2021
13.	Henrique J. Siepmann	30/06/2020
14.	Izabelly Queiroz	21/07/2020
15.	Felipe A. This Hindersmann	31/03/2021
16.	João A. Ilkiu	22/12/2020
17.	Edgar S. de Coelho	10/05/2020
18.	Nathalia E. F. Miekzitowski	27/07/2020
19.	Manuela G. Lopes	22/04/2021
20.	Helena E. de Oliveira	06/10/2021
21.	Arthur T. Salvadori	04/06/2020
22.	Dandara R. Sobota	28/04/2020
23.	Antonio Gabriel Pavlak	06/07/2020
24.	Francisco de Santi	27/07/2020
25.	Arthur G. Bugs	28/12/2020
26.	Maite Z. Carniel	15/04/2020
27.	Olivia Matic	12/12/2020
28.	Erick Pavlak	17/11/2020
29.	Davi M. B. Shuck	03/12/2020
30.	Lívia Maria Ihappen	14/05/2020
31.	Enzo Casarin Justo	17/08/2020

# Maternal II

Ordem de Classificação	Nome do Aluno	Data de Nascimento
1.	Victor Hugo da S. Santos	19/04-/2019
2.	Arthur H. L. Bastos	03/04/2019
3.	Kimberly Augustin	11/11/2019
4.	Antonella Wieczreck	08/03/2020
5.	Emilly G. S. Martens	04/05/2019
6.	Luiz E. Drebes Miorin	14/05/2019
7.	Aylla Beatriz	07/12/2019
8.	Natalia Telles	07/10/2019
9.	Agata Pieri	31/12/2019
10.	Rhaissa M. S. da Silva	27/05/2019

11.	Nicolas H. Avila Biondo	01/05/2019
12.	Joana Poncio	01/04/2019
13.	Evangeline V. O. De Souza	23/05/2019
14.	Yasmin Datsch	13/08/2019
15.	Arthur Kramer	28/06/2019
16.	Lucas E. da Silva	16/03/2020
17.	Lorena Alves	17/07/2019
18.	Henrique Leonel Konrad	05/03/2020
19.	Miguel Machado	26/03/2020
20.	Rainer N, E. Cabral	11/12/2019
21.	Laura Sieklick	05/02/2020
22.	Ruan Lucas L. Alexandre	05/03/2020
23.	Davi Debald de Abreu	06/05/2019
24.	Nicolas Pace	26/06/19
25.	Theo Arthur Singeski massola	02/02/2020
26.	Heitor Miguel Hein	17/09/2019
27.	Pedro Henrique Jacuboski	12/12/2019
28.	Laura A. Menin	12/10/2019
29.	Pedro G. Bergomam	25/02/2020

Alcione Roberto Cloos Secretário Municipal de Educação e Cultura

# NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
RECEITI	01/08/2023	6.509,67
FNDE - Transporte Escolar da União - CC 10.582-1	01/08/2023	1.148,76
TNDE - Italisporte Escolar da Olitao - OC 10.302-1	01/08/2023	2.510,26
	02/08/2023	31.077,23
Fundo Especial do Petróleo - CC 12.254-8	04/08/2023	15.871,53
Compensação financeira royalties - CC 31107-3	31/07/2023	77.583,73
Compensação maneera royanes CO 51107 5	31/07/2023	24.861,38
	31/07/2023	9.513,69
	31/07/2023	3.171,23
	01/08/2023	15.887,05
	02/08/2023	6.692,85
	02/08/2023	9,363,21
	02/08/2023	50.771,00
	08/08/2023	13,424,96
FNDE - FUNDEB - CC 30665-7	09/08/2023	4,709,54
	09/08/2023	9,845,65
	09/08/2023	38.559,49
	10/08/2023	598,68
	10/08/2023	90,591,86
	10/08/2023	4.124,73
	10/08/2023	2.703,20
	10/08/2023	38.513,18
	10/08/2023	4.924,74
DATAC BY DOD COOR 440 C	31/07/2023	6.864,38
FNAS – BL PSB – CC 27.449-6	31/07/2023	4.196,21
FNAS - BL MAC APAE - CC 30.319-4	31/07/2023	643,04
	03/08/2023	3.239,20
	03/08/2023	924,00
	03/08/2023	17.556,00
	04/08/2023	95.737,14
Fundo Nacional de Saúde - Bloco CUSTEIO - CC 32564-3	10/08/2023	24.840,24
rundo inacional de Saude – bioco CUSTEIO – CC 32564-3	10/08/2023	136.131,32
	10/08/2023	2.700,00
	10/08/2023	81.840,00
	11/08/2023	17.312,00
	11/08/2023	14.000,00
FPM – Fundo de Participação dos Municípios – CC 9.703-9	10/08/2023	123.484,74
rrivi – rundo de rarticipação dos Municipios – CC 9./03-9	10/08/2023	1.132.948,22

Américo Bellé Prefeito Municipal



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTES LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br